PARECER DAS COMISSÕES REUNIDAS: COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, E COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Parecer referente ao Projeto de Lei 801/2013 de 21 de março de 2013, de autoria do Poder Executivo Municipal que "Altera o artigo 30da lei nº. 615 de 31 de dezembro de 2010 e dá outras providências".

Reuniram os membros das comissões para emitir parecer competente aonde os membros chegam ao entendimento que o projeto está bem instruído na parte técnica, gramatical e obedece a técnica legislativa, bem como na parte legal e constitucional conforme parecer jurídico.

Quanto aos gastos para implantação e reorganização do controle interno estamos de pleno acordo, pois vem corrigir distorção salarial, e o impacto financeiro que irá gerar será de pequeno vulto e facilmente absorvido pelo tesouro municipal. Considerando que não irá contratar mais servidores, mas simplesmente mudar nomenclatura e vencimentos,

Quanto ao mérito da matéria entendemos que a mesma é de grande relevância, pois vem dar maior independência funcional com status de secretaria ao controle interno tão necessário para o bom funcionamento visando cumprimento de seu mister.

Essa propositura vem de encontro com interesses da administração pública. Assim sendo, recomendamos a nossos pares referendar essa propositura.

Diante do exposto, somos favoráveis a matéria.

É o parecer.

Câmara Municipal, aos 02 dias do mês de abril de 2013.

João Batista Garcia da Costa
Presidente- CJR/Relator-CFO

Leonardo Rodrigues de Jesus Soares
Relator – CJR

Aminado Vieira Campos de Santana
Secretário-CJR

ítalo Henrique de Souza
Presidente-CFO

Gean Patric Ferreira da Silva
Secretário-CFO